



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA OTJ nº 142/2022

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....
25/10/2022
AS 16:10 Horas
Ass.:

Projeto de Lei nº 127/2022

Processo nº 168/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 6.752, de 06 de outubro de 2021, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL", com objetivo de contratação de mais um Engenheiro Elétrico.

Justifica o Executivo Municipal, que a contratação temporária e excepcional, que complementará o Processo Seletivo Simplificado nº 22/2021, é de interesse público e se deve ao fato de que a Secretaria Municipal de Educação necessita de mais um profissional para compor a sua equipe de obras e reformas.

Também, o presente Projeto de Lei, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a “**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**”, firmada pela Secretaria Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da “**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**”, firmado pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Para tanto, fica alterado o inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.752, de 06 de outubro de 2021, que "Autoriza a Contratação Administrativa, Temporária e Emergencial", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)

II - 02 (dois) Cargos de Engenheiro Elétrico, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TC-II;

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 76, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico